



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 969, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008 – D.O. 30.10.08.

Autor: Deputado Riva

Institui o Diploma do Mérito Pantaneiro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso exclusivo a que se refere o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diploma do Mérito Pantaneiro destinado a homenagear, anualmente, pessoas que tenham se destacado no estudo, pesquisa, valorização, divulgação, preservação e defesa da integridade do Pantanal Mato-grossense.

Art. 2º A escolha dos agraciados será avaliada pelas seguintes atividades:

- I - desenvolvimento de pesquisas sobre o ecossistema, biodiversidade, aspectos geográficos, históricos, arqueológicos da região;
- II - envolvimento em campanhas que promovam a educação ambiental na região;
- III - ações para a preservação e o desenvolvimento sustentável da região;
- IV - outras medidas de valorização e preservação da região;
- V - divulgação da exuberância da fauna e flora pantaneiras.

Art. 3º O Diploma será conferido, anualmente, em sessão da Assembléia Legislativa, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do dia 04 de outubro - Dia do Homem Pantaneiro.

Art. 4º A indicação do candidato ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e de justificativa.

Parágrafo único Toda entidade governamental ou não, de âmbito estadual ou municipal, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização do homem pantaneiro, poderá indicar até 03 (três) nomes de candidatos ao Diploma, a cada ano.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Presidente - as) Dep. Sérgio Ricardo
1º Secretário - as) Dep. Riva
2º Secretário - as) Dep. Chica Nunes